



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB/PMI Nº 639

Irauçuba-CE, em 22 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, representado pelo Prefeito em exercício, o Senhor **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR SEIS IMÓVEIS, REFERENTE A SEIS TERRENOS, COM ÁREA DE 45.966,5100M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 196, COM ÁREA DE 5.323,1045M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 715, COM ÁREA DE 15.803,0713M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 716, COM ÁREA DE 8.551,2741M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 717, COM ÁREA DE 17.514,4223M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 718, COM ÁREA DE 5.359,8797M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 721, TODOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO IRAUCUBA-CE, DE PROPRIEDADE DA JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO INDUSTRIAL E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS QUE VENHAM A SER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebi em 22 / 10 / 2021
Às 16 horas e 10 minutos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 98/2021.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR SEIS IMÓVEIS, REFERENTE A SEIS TERRENOS, COM ÁREA DE 45.966,5100M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 196, COM ÁREA DE 5.323,1045M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 715, COM ÁREA DE 15.803,0713M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 716, COM ÁREA DE 8.551,2741M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 717, COM ÁREA DE 17.514,4223M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 718, COM ÁREA DE 5.359,8797M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 721, TODOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DA JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO INDUSTRIAL E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS QUE VENHAM A SER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

DA JUSTIFICATIVA

Assevera-se que a presente proposição é de grande valia para a o desenvolvimento sócioeconômico do Município de Irauçuba, pois possibilitará o desenvolvimento do seu setor industrial, bem como permitirá a diversificação de sua cadeia produtiva.

Neste sentido, é fundamental salientar que a presente iniciativa, atrairá muitos empreendimentos, tendo em visto os empresários encontrarem no município de Irauçuba, um ambiente propício para o crescimento, com baixo custo tributário e logística facilitada.

Frise-se que os investimentos, sobretudo industriais, geram emprego renda e melhoram a qualidade de vida para as pessoas, sendo um verdadeiro ciclo virtuoso. E por esta razão, o município necessita de novas áreas com infraestrutura aptas a receber novas empresas.

Ademais, importa explicitar que se pretende a desapropriação de 6(seis) terrenos, porque todos são limítrofes e se unificam em uma a área total expressiva, atendendo ao objetivo do presente projeto, qual seja, a instalação de futuras indústrias, que por sua natureza são edificações de grande porte, requerendo assim muito espaço territorial.

Entretanto, levando em consideração o tamanho expressivo da área desapropriada, pretende-se ainda, a autorização desta casa legislativa, para que, surgindo a necessidade, possam ser construídos, outros equipamentos de interesse dos munícipes, afins ou não com a atividade industrial.

Para tanto, as desapropriações requeridas, as quais guardam consonância com todos os atos legais pertinentes, se faz de extrema urgência para que se para que o poder público possa garantir a continuidade do desenvolvimento social e econômico do Município de Irauçuba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 22 de outubro de 2021.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 98, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR SEIS IMÓVEIS, REFERENTE A SEIS TERRENOS, COM ÁREA DE 45.966,5100M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 196, COM ÁREA DE 5.323,1045M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 715, COM ÁREA DE 15.803,0713M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 716, COM ÁREA DE 8.551,2741M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 717, COM ÁREA DE 17.514,4223M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 718, COM ÁREA DE 5.359,8797M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 721, TODOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO IRAUCUBA-CE, DE PROPRIEDADE DA JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO INDUSTRIAL E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS QUE VENHAM A SER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta prola Casa Legislativa:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 45.966,5100m², registrado na matrícula cartorária nº: 196, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Com os seguimentos: o primeiro, limitando-se 154,47 metros do vértice P02 (coordenadas N 9586309.4200; E 411846.9800) ao vértice P03 (coordenadas N 9586462.6311; E 411866.6800), extremado com a Travessa Elias Batista da Mota matrícula nº 719 de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME e o segundo, limitando-se 5,16 metros do vértice P04 (coordenadas N 95866565.1200; E 411819.2100) ao vértice P05 (coordenadas N 9586509.1800; E 411822.3900), extremado com o imóvel de propriedade do senhor José Tarcisio de Azevedo; **A OESTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 450,37 metros do vértice P01 (coordenadas N 9586672.9300; E 411581.1200) ao vértice P02 (coordenadas N 9586309.4200; E 411846.9800), extremado com o imóvel de matrícula nº 718 de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME; **AO NORTE (FUNDOS):** Limitando-se 98,95 metros do vértice P01 (coordenadas N 9586672.9300; E 411581.1200) ao vértice P08 (coordenadas N 9586636.2800; E 411673.0300), extremado com o imóvel de propriedade do senhor José Tarcisio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Com quatro seguimentos: o primeiro limitando-se 63,72 metros do vértice P03 (coordenadas N 9586462.6311; E 411866.6800) ao vértice P04 (coordenadas N 95866565.1200; E 411819.2100), extremado com o imóvel de propriedade do senhor José Tarcisio de Azevedo, segundo limitando-se 73,66 metros do vértice P05 (coordenadas N 9586509.1800; E 411822.3900) ao vértice P06 (coordenadas N 9586560.0500; E 411769.1200), extremado com o imóvel de propriedade do senhor José Tarcisio de Azevedo, terceiro limitando-se 36,55 metros do vértice P06 (coordenadas N 9586560.0500; E 411769.1200) ao vértice P07 (coordenadas N 9586590.2500; E 411748.5300), extremado com o imóvel





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

de propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo, quarto limitando-se 88,43 metros do vértice P07 (coordenadas N 9586590.2500; E 411748.5300), ao vértice P08 (coordenadas N 9586636.2800; E 411673.0300) extremado com o imóvel de propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo.

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de R\$ 162.484,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art.2º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 5.323,1045m², registrado na matrícula cartorária nº: 715, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Limitando-se 11,00 metros, do vértice P03 (coordenadas N 9586222.3301; E 411835.7811) ao vértice P04 (coordenadas N 9586233.2402; E 411837.1842), extremado com a Travessa Elias Batista da Mota matrícula nº 369 de propriedade do município de Irauçuba; **A OESTE (LADO DIREITO):** Com dois seguimentos: o primeiro limitando-se 178,01 metros do vértice P02 (coordenadas N 9586308.0600; E 411699.2800) ao vértice P03 (coordenadas N 9586222.3301; E 411835.7811), sentido leste/oeste, extremado com os imóveis de propriedade do município de Irauçuba registrados nas matrículas de nº 431, nº 600 e nº 727 e com os imóveis com de propriedades da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME registrados de matrículas nº 713 e nº 714 e o segundo limitando-se 370,70 metros do vértice P02 (coordenadas N 9586308.0600; E 411699.2800) ao vértice P01 (coordenadas N 9586607.2883; E 411480.4654), sentido leste/oeste, extremado com o imóvel de propriedade do município de Irauçuba registrado na matrícula nº 720 e extremado com a propriedade da empresa JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME registrado de matrícula nº 721; **AO NORTE (FUNDOS):** Limitando-se 13,83 metros do vértice P06 (coordenadas N 9586620.8900; E 411482.9000) ao vértice P01 (coordenadas N 9586607.2883; E 411480.4654), extremado com o imóvel de matrícula nº 198 de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Com dois seguimentos: o primeiro limitando-se 380,15 metros do vértice P05 (coordenadas N 9586314.0432; E 411707.3026) ao vértice P06 (coordenadas N 9586620.8900; E 411482.9000), sentido leste/oeste, extremado com imóvel de matrícula nº 716 com de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME e o segundo limitando-se 152,97 metros do vértice P04 (coordenadas N 9586233.2402; E 411837.1842) ao vértice P05 (coordenadas N 9586314.0432; E 411707.3026), extremado com o imóvel registrado na matrícula nº 716 e extremado com o imóvel registrado na matrícula nº 717 de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 15.803,0713 m², registrado na matrícula cartorária nº: 716, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Com dois seguimentos: o primeiro limitando-se 25,00 metros, do vértice P02 (coordenadas N 9586314.0432; E 411707.3026) ao vértice P03 (coordenadas N 9586328.8000; E 411727.4800), extremando do imóvel registrado de matrícula de nº 716 e o segundo limitando-se 25,00 metros do vértice P04 (coordenadas N 9586470.7900.; E 411643.6400) ao vértice P05 (coordenadas N 958685.5500; E 411643.8800), extremando com o imóvel registrado na matrícula nº 716; **A OESTE (LADO DIREITO):** limitando-se 380,15 metros do vértice P01 (coordenadas N 9586620.8900; E 411482.9000) ao vértice P02 (coordenadas N 9586314.0432; E 411707.3026), extremando com a estrada para a localidade de São José de matrícula nº 715 de propriedade da empresa JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME; **AO NORTE (FUNDOS):** Limitando-se 69,13 metros do vértice P06 (coordenadas N 9586688.9500; E 411495.0700) ao vértice P01 (coordenadas N 9586620.8900; E 411482.9000), extremando com o imóvel de matrícula nº 198 de propriedade da Empresa JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Com dois seguimentos: o primeiro limitando-se 251,99 metros do vértice P05 (coordenadas N 9586485.5500; E 411643.8800) ao vértice P06 (coordenadas N 9586688.9500; E 411495.0700), sentido leste/oeste, extremando com imóvel de matrícula nº 717 de propriedade da empresa JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME e o segundo limitando-se 175,90 metros do vértice P03 (coordenadas N 9586328.8000; E 411727.4800) ao vértice P04 (coordenadas N 9586470.7900; E 411643.6400), extremando com o imóvel registrado na matrícula nº 716 .

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de R\$ 55.942,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art.4º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 8.551,2741m², registrado na matrícula cartorária nº: 717, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Com dois seguimentos: o primeiro limitando-se 11,43 metros, dos vértice P04 (coordenadas N 9586233.2402; E 414999.9624) ao vértice P05 (coordenadas N 9586244.5700; E 411838.6400), sentido norte/sul, extremando com a travessa Elias Batista Mota da matrícula nº 719 de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME e o segundo limitando-se 19,09 metros, dos vértices P03 (coordenadas N 9586243.3200; E 411820.9600) ao vértice P04 (coordenadas N 9586233.2402; E 414999.9624), no sentido leste/oeste, extremando com a estrada para a localidade de São José da matrícula nº 715 de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME; **A OESTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 552,08 metros do vértice P02 (coordenadas N 9586688.9500; E 411495.0700) ao vértice P03 (coordenadas N 9586243.3200; E 411820.9600), extremando com imóvel de matrícula nº 716 de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME e imóvel remanescente registrado na matrícula nº 716; **AO NORTE (FUNDOS):** Com dois seguimentos: o primeiro limitando-se 17,35 metros do vértice P01 (coordenadas N 9586706.0300; E 411498.1300) ao vértice P02 (coordenadas N





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

9586688.9500; E 411495.0700), sentido sul/norte, extremando com imóvel de matrícula nº 198 de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME e o segundo limitando-se 4,62 metros do vértice P06 (coordenadas N 9586704.3200; E 411502.4200) ao vértice P01 (coordenadas N 9586706.0300; E 411498.1300), extremando com o imóvel de propriedade do Senhor José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Limitando-se 569,57 metros do vértice P05 (coordenadas N 9586244.5700; E 411838.6400) ao vértice P06 (coordenadas N 9586704.3200; E 411502.4200), extremando com o imóvel de matrícula nº 718 de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME e imóvel remanescente registrado na matrícula nº 718.

§1º O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art.5º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 17.514,4223m², registrado na matrícula cartorária nº: 718, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Com dois seguimentos: o primeiro limita-se 32,70 metros, do vértice P04 (coordenadas N 9586328.8000; E 411727.4800) ao vértice P05 (coordenadas N 9586309.4200; E 411846.9800), extremando com a Travessa Elias Batista da Mota matrícula nº 719 de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME e o segundo limitando-se 22,50 metros do vértice P02 (coordenadas N 9586449.2000; E 411688.9900) ao vértice P03 (coordenadas N 9586462.4800; E 411707.1500), extremando-se com o imóvel remanescente registrado na matrícula nº 718; **A OESTE (LADO DIREITO):** Com dois seguimentos: o primeiro limitando-se 316,07 metros do vértice P01 (coordenadas N 9586704.3200; E 411502.4200) ao vértice P02 (coordenadas N 9586449.2000; E 411688.9900), extremando com o imóvel de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, registrado com a matrícula nº 717 e o segundo limitando-se 229,81 metros do vértice P03 (coordenadas N 9586462.4800; E 411707.1500) ao vértice P04 (coordenadas N 9586328.8000; E 411727.4800), extremando-se com o imóvel remanescente registrado na matrícula nº 718; **AO NORTE (FUNDOS):** Limitando-se 84,73 metros do vértice P06 (coordenadas N 9586672.9300; E 411581.1200) ao vértice P01 (coordenadas N 9586704.3200; E 411502.4200), extremando com o imóvel de propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Limitando-se 450,37 metros do vértice P05 (coordenadas N 9586309.4200; E 411846.9800) ao vértice P06 (coordenadas N 9586672.9300; E 411581.1200), extremando-se com o imóvel remanescente de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, registrado na matrícula nº 196.

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de R\$ 62.000.00,00 (sessenta e dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 6º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 5.359,8797 m², registrado na matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

cartorária nº: 721, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (LADO DIREITO):** Limitando-se 31,21 metros, do vértice P02 (coordenadas N 9586470.4500; E 411541.8700) ao vértice P03 (coordenadas N 9586488.8700; E 411567.0600), extremando com terreno de propriedade do município de Irauçuba registrada na matrícula nº 720; **A LESTE (FRENTE):** Limitando-se 146,70 metros, do vértice P03 (coordenadas N 9586488.8700; E 411567.0600) ao vértice P04 (coordenadas N 9586607.2883; E 411480.4654), extremando com a estrada de acesso a localidade de São José registrada na matrícula nº 715; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Limitando-se 72,64 metros, do vértice P04 (coordenadas N 9586607.2883; E 411480.4654) ao vértice P01 (coordenadas N 9586535.7800; E 411466.6700), extremando com o imóvel de matrícula nº 198 de propriedade da empresa JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME; **A OESTE (FUNDOS):** Limitando-se 98,87 metros, do vértice P01 (coordenadas N 9586535.7800; E 411466.6700) ao vértice P02 (coordenadas N 9586470.4500; E 411541.8700), extremando com imóvel de propriedade do Senhor Raimundo Dias de Almeida.

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de o valor de R\$ 18.974,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e quatro reais). conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 7º. As áreas descritas no caput dos artigos 1º, 3º, 5º e 6º, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destinam-se a implantação de um Complexo Industrial e outros equipamentos públicos que venham a ser de interesse do Município de Irauçuba.

Parágrafo único: as áreas descritas no caput dos artigos 2º e 4º, desta lei, destinam-se a regularização de via pública, que será necessária para acesso da população ao Complexo Industrial e aos outros equipamentos de interesse do Município que venham a ser construídos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 22 de outubro de 2021.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA